



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 23/2021/GAB/SEALF/SEALF

PROCESSO Nº 00732.003596/2021-78

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DIRETORIO NACIONAL E OUTROS

Assunto: Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 6925 e 7019 – que impugnam normativos estaduais que vedam o uso de linguagem neutra em escolas.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de manifestação da Secretaria de Alfabetização – Sealf, acerca da Cota nº 05529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2986574), da Consultoria Jurídica – Conjur/MEC, que trata da solicitação de subsídios formulada pela Secretaria-Geral de Contencioso referente às Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 6925 e 7019 – que impugnam normativos estaduais que vedam o uso de "linguagem neutra" em escolas, sob a alegação de que essa espécie de proibição violaria a liberdade de expressão do pensamento, o princípio democrático, o direito à educação e a competência da União para editar normas gerais sobre educação.

1.2. Por força das competências definidas no Decreto nº 10.195/2019, que aprova a estrutura regimental e as respectivas competências no âmbito do Ministério da Educação, a manifestação técnica desta Sealf tem por foco a alfabetização escolar, bem como os últimos anos da educação infantil. Entretanto, a argumentação aqui exposta, por sua natureza, trata de pontos pertinentes a toda a Educação Básica.

1.3. Esta manifestação técnica se organiza da seguinte forma:

1.3.1. o item 2 trata de questões preliminares referentes à categoria gramatical conhecida por "gênero" na Língua Portuguesa, de forma a trazer subsídios científicos do ponto de vista linguístico;

1.3.2. em seguida, o item 3 contextualiza a educação brasileira em termos atuais, considerando seus resultados e desafios;

1.3.3. o item 4 analisa a demanda sob o ponto de vista das orientações curriculares válidas para todo o território nacional;

1.3.4. o item 5 traz esclarecimentos, do ponto de vista da ciência da Linguística, quanto a alegações trazidas pelas ADIs;

1.3.5. o item 6 faz considerações em relação às evidências científicas no contexto da alfabetização, e as problemáticas que decorrem das propostas em tela frente à análise realizada; e

1.3.6. por fim, o item 7 trata de aspectos de natureza eminentemente jurídica e constitucional, quanto à expectativa de exercício de direitos e deveres numa sociedade democrática e justa, com um Estado que deve se empenhar para prover educação de qualidade e para atuar em favor da soberania nacional.

2. QUESTÕES PRELIMINARES QUANTO À CATEGORIA GRAMATICAL "GÊNERO" NA LÍNGUA PORTUGUESA

2.1. De início, faz-se necessário expor conhecimentos da ciência da Linguística em relação à temática em tela. Isso porque boa parte da argumentação utilizada nas ADIs 6925 e 7019 se baseia em concepções estranhas à compreensão científica do tópico, em especial quanto à propriedade gramatical denominada "gênero" no contexto da Língua Portuguesa.

2.2. De fato, em que pese o assunto poder parecer intuitivo, apresenta, em realidade, complexidade técnica, e envolve conhecimentos relacionados ao funcionamento da gramática e de suas categorias, bem como à história da língua.

2.3. A seguir, expõe-se uma série de excertos de análise do Prof. Dr. João Veloso^[1], ex-presidente da Associação Portuguesa de Linguística e professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em Portugal. Recomenda-se também a leitura da íntegra do texto, que foi apensada ao processo em tela (SEI 3003284).

2.4. A visão de que a gramática da Língua Portuguesa possa, em si, trazer um favorecimento a um sexo em detrimento do outro é uma compreensão equivocada do que são os "gêneros" na Língua Portuguesa. Cita-se:

"1. A concordância ("agreement") é uma propriedade formal das línguas

[...]

a gramática do português é a gramática do português, não tem sexo, não é discriminatória e o combate ao machismo, altamente louvável e urgente, deve ser travado noutras frentes. O chamado "gênero gramatical", confundido simplistamente com o sexo biológico ou os papéis sexuais socialmente assumidos, não passa de uma propriedade formal da gramática do português (e de outras línguas parecidas com ele). Corresponde, nessas gramáticas, à atualização de uma propriedade universal de todas as línguas humanas, a concordância. O alastramento de uma propriedade formal das línguas a interpretações sociais, a meu ver sem grande fundamento técnico ou objetivo, constitui, também a meu ver, uma distorção e uma diversão dos factos." (grifo nosso)

2.5. De fato, há uma confusão enorme, pela denominação "gênero", como se a classe gramatical se referisse ao sexo biológico. Em realidade, isso é resultado de uma leitura que desconsidera a história do desenvolvimento das categorias gramaticais, que servem não à referência a um sexo biológico, mas à propriedade da **concordância gramatical**:

"Em português – pelo menos na norma padrão do português europeu –, p. ex., todos os artigos, determinantes, quantificadores, nomes e adjetivos pertencentes ao mesmo "sintagma nominal" [...] concordam com a palavra-núcleo (normalmente, o nome) desse grupo maior em duas propriedades principais, tradicionalmente designadas por gênero e número.

Numa frase como

O novo professor inglês de Matemática chegou ontem

o “género” e o “número” de *professor* têm de ser o mesmo do artigo (“o”) e dos adjetivos (“novo”, “inglês”) que repartem com esse nome a função de sujeito da frase. Têm todas de ter, obrigatoriamente, o mesmo “carimbo”, tal como, num supermercado, todos os produtos dietéticos têm um selo verde a englobá-los numa mesma categoria de produtos à venda.

Se isso não acontecer, a frase torna-se *agramatical*, ou seja, inaceitável à luz da gramática da língua e, por isso, intuitivamente rejeitada pelos seus falantes nativos [...]

[...]

É então a esta propriedade que chamamos *concordância*. Trata-se um procedimento meramente formal, automático, gramatical. Os linguistas consideram-no universal, porque presente em todas as línguas do mundo, e creem que ele surgiu nas línguas para facilitar o processamento de cadeias longas: **seria um recurso mais ou menos mnemónico** para, ao processarmos uma frase, “agruparmos” em grandes blocos conjuntos mais ou menos extensos de palavras com a mesma função dentro da frase, poupando-nos ao esforço cognitivo de atribuir função e propriedades gramaticais às diversas palavras da frase uma a uma, de forma repetida e redundante.” (grifos nossos)

2.6. **A concordância é um procedimento estritamente formal com um objetivo de cooperar no processamento linguístico, fornecendo situações de reconhecimento imediato para o cérebro e poupando esforço cognitivo.** Pode-se compreender essa ideia a partir da análise comparada da Língua Portuguesa e de outros idiomas:

“Em línguas que a nós, falantes do português, parecem muito exóticas, a concordância recorre a propriedades como a dimensão dos objetos, a distância destes em relação ao locutor, o carácter animado/inanimado dos seres designados, etc., não se fazendo caso nenhum, em tais línguas, daquilo a que estamos habituados a chamar “género” nas línguas faladas na Europa. Exemplos muito ricos e muito ilustrativos desta variedade de propriedades ontológicas transpostas para a marcação gramatical são encontrados nas línguas das famílias níger-congolesa e níger-cordofaniana, faladas em África, em que os nomes recebem marcas formais (semelhantes às “terminações” das línguas indo-europeias) que traduzem linguisticamente propriedades como “ser contável”, “ser repetível”, “ser sólido”, “ser líquido”, “ser redondo”, “ser concreto”, “ser abstrato”, “ser humano”, etc. Esses afixos estendem-por *concordância* às palavras que *concordam* com tais nomes^[2].”

Ponto número um, portanto: **a concordância é uma particularidade *formal* que se estabelece entre palavras de um mesmo constituinte frásico, eventualmente para facilitar o seu processamento; é uma característica eminentemente gramatical que pode ter alguma motivação extralinguística em propriedades não gramaticais das entidades nomeadas pelas palavras em causa, não se restringido tais propriedades ao sexo biológico (ou cultural) nem à quantidade dos objetos nomeados^[3].** (grifo nosso)

2.7. O Prof. Dr. João Veloso continua a exposição com uma figura interessante – de que a terminologia que se utiliza para a palavra “gênero” acabou, de certa forma, por aterrisar num debate a que originalmente não teria qualquer relevância, tudo pela confusão entre a palavra “gênero” no contexto de categoria gramatical e entre “gênero” no contexto de sexo biológico.

“2. Aquilo a que chamamos “gênero” é uma infelicidade terminológica

A nossa tradição gramatical teima em chamar *gênero* a um dos muitos mecanismos de que as línguas do mundo se socorrem para realizarem o efeito de concordância de que falei no ponto anterior.

Relativamente à maior parte das línguas faladas da Europa, uma tradição terminológica milenar costuma dividir os géneros gramaticais em duas ou três categorias principais, designando-as a partir da nomenclatura biológica e cultural que remete para o sexo biológico e para a identidade sexual dos seres animados. Parece ser essa a motivação primordial e principal de etiquetas lexicais como *masculino*, *feminino* ou *neutro*.

Neste ponto, vou tentar mostrar como a designação “género” é infeliz e desadequada, **pela confusão que pode fazer passar entre o plano gramatical e o plano biológico e cultural, e vou tentar defender a ideia de que ela é facilmente substituível, nas descrições gramaticais de línguas como a nossa, por outras bastante menos equívocas.**

No proto-indo-europeu – uma língua falada há alguns milhares de anos em lugares acerca dos quais linguistas e arqueólogos divergem mas de que descendem quase todas as línguas hoje faladas na Europa e na parte da Ásia compreendida entre o Cáucaso e o Norte da Índia –, a concordância nominal procurava espelhar, em primeiro lugar, uma distinção ontológica entre *seres animados* e *seres inanimados*. Relativamente aos primeiros, dotados de sexo biológico, procurava-se manter linguisticamente a distinção entre seres masculinos e femininos, pensando os linguistas que essa distinção é relativamente tardia na própria história do indo-europeu^[4]. Tal como hoje fazem as línguas africanas acima citadas para registar, na estrutura interna dos nomes, indicação relativa à forma, ao estado e à aparência dos seres e objetos designados por esses nomes, o proto-indo-europeu teria criado um sistema relativamente complexo de marcar gramaticalmente a animacidade/inanimacidade dos seres e objetos nomeados e para, dentro dos animados, mais tarde, distinguir entre o género dos machos e o género das fêmeas. Essa marcação far-se-ia pela terminação dos nomes e das palavras que concordavam com eles dentro da frase.

É desta remota noite dos tempos linguísticos – estamos a falar da gramática de uma língua perdida, falada há cerca de 6.000 anos, aproximadamente – que nasce a tripartição, conservada terminologicamente ainda hoje pela tradição gramaticográfica ocidental, entre nomes ditos *masculinos*, *femininos* e *neutros*.

Os linguistas creem que a regularidade da correspondência perfeita entre sexo biológico (ou ausência de sexo biológico) e género gramatical se perdeu muito cedo, porventura ainda dentro do próprio indo-europeu. A perda desta regularidade absoluta pode dever-se a razões de ordem puramente gramatical, relacionadas com a reorganização dos sistemas sufixais da língua, como defendido, entre outros, por Silvia Luraghi^[5], mas pode ser explicável também pela atribuição zoomórfica e antropomórfica de marcas animadas e humanas a seres originalmente inanimados ou não humanos.” (grifos nossos)

2.8. O que se demonstra no texto é que, originalmente, há mais ou menos seis milénios, a linguagem passou por transformações que adicionaram marcadores que iniciaram a diferenciação entre categorias de palavras, visando à concordância gramatical e ao apoio ao processamento cognitivo da linguagem. De início, no Proto-Indo-Europeu, as categorias expressavam uma distinção entre seres animados e seres inanimados. Depois, as categorias passaram a expressar distinção entre seres do sexo masculino e seres do sexo feminino.

2.9. **Em que pese esta ser a intenção linguística dos falantes há seis mil anos, o desenvolvimento gramatical rapidamente tornou as categorias tradicionalmente conhecidas como “gênero masculino” e “gênero feminino” muito mais abrangentes e dependentes de outros aspectos e, portanto, formal e materialmente desvinculadas da descrição de seres do sexo masculino ou do sexo feminino.** Seguem exemplos:

“Bastaria uma observação relativamente simples de dados do português para concluirmos que a ligação entre género gramatical e sexo biológico (ou identitário), por muito regular e sistemática que tenha sido em proto-indo-europeu, já não faz sentido nenhum nas línguas a que essa protolíngua deu origem:

– palavras como *testemunha*, *vítima*, *criança*, *pessoa* são gramaticalmente “femininas” – concordam com o artigo “a”, impedindo construções como “*o testemunha”, “*o vítima”, “*o criança” –, podendo designar seres ora do sexo masculino, ora do sexo feminino:

O João [masculino] é *uma vítima* [feminino] dos tempos que correm

A Maria [feminino] é *uma vítima* [feminino] da situação em que se meteu

A testemunha abonatória [feminino] deste julgamento foi o *Vitor* [masculino]

O Joel [masculino] é *uma criança muito simpática* [feminino]

– por outro lado, todas as palavras do português têm um dos dois gêneros que a gramática da língua diz que existem – masculino OU feminino –, mesmo que designem objetos inanimados, desprovidos de sexo biológico. Vejamos os seguintes exemplos:

Eu sempre gostei daquela parede branca

O automóvel novo da minha mãe é vermelho

As portas escancaradas da casa amarela anunciavam uma boa notícia

Palavras como “parede”, “automóvel”, “porta”, “casa” e “notícia”, não designando machos nem fêmeas, têm um “gênero gramatical” intrínseco que faz com que as palavras que delas dependem na frase apresentem certas marcas formais, por efeito, única e exclusivamente, da concordância gramatical com que iniciem estas notas.

Estes exemplos bastariam, em meu entender, para desfazer a ideia pouco questionada de que, no português, o gênero ainda tem alguma relação com o sexo biológico ou cultural/identitário. (grifos nossos)

2.10. Vale explorar o ponto posto: em Língua Portuguesa, palavras pertencentes ao gênero gramatical feminino podem designar seres do sexo masculino, assim como palavras pertencentes ao gênero gramatical masculino podem designar seres do sexo feminino. De vários exemplos, tome-se:

2.10.1. "Joana será um prodígio.": a palavra "prodígio", do gênero gramatical masculino, não se refere, no contexto, a um ser do sexo masculino;

2.10.2. "A testemunha de qualquer crime deverá se dirigir à delegacia.": a palavra "testemunha", do gênero gramatical feminino, não necessariamente se refere, no contexto, a um indivíduo do sexo feminino, mas a qualquer indivíduo;

2.10.3. "Jerônimo e Carla estão em lua de mel. Eles se casaram semana passada.": a palavra "eles", no contexto, não se refere mais a Jerônimo do que a Carla e, sem sombra de dúvidas, exprime a referência a um ser do sexo masculino e outro ser do sexo feminino de forma igual, mesmo pertencendo ao gênero gramatical masculino.

2.10.4. "A compra representou um enorme prejuízo.": apesar dos nomes "compra" e "prejuízo" pertencerem aos gêneros gramaticais "feminino" e "masculino", respectivamente, se referem a um substantivo abstrato referente a uma ação, que, por evidente, não possui sexo.

2.10.5. "O computador é uma invenção transformadora.": apesar dos nomes "computador" e "invenção" serem de gêneros gramaticais distintos, se referem a um ser inanimado – logo, que não possui sexo.

2.11. Perceba que, mesmo trazendo, ora o gênero gramatical masculino, ora o gênero gramatical feminino, compreende-se com clareza as diferentes mensagens. Não existe, para um falante nativo da Língua Portuguesa, qualquer dúvida quanto aos objetos a que se referem as palavras, mesmo que o gênero gramatical varie nas frases. Caso realmente o gênero gramatical masculino fosse referente, de forma estrita, a seres do sexo masculino, e o gênero gramatical feminino se referisse apenas a seres do sexo feminino, boa parte das construções gramaticais atuais, que usamos no dia a dia, seriam impossíveis, inclusas aquelas enumeradas nos subitens acima. Tentativas de distorcer as construções enumeradas para adequá-las a uma categoria inexistente na Língua Portuguesa acarretarão em construções agramaticais, incorretas e incompreensíveis, contrariando um objetivo basilar de qualquer idioma, que é a comunicação eficaz entre seus falantes.

2.12. A categoria gramatical "gênero", que surgiu por mérito de desenvolvimento natural da língua, inclui todos os substantivos do idioma – até aqueles que sequer têm qualquer relação com seres do sexo masculino ou do sexo feminino. Uma "parede" não tem em si nada de mais feminino do que teria um "muro", nem o "planeta" seria mais masculino que uma "bola". O que ocorre é, como já demonstrado, todos os nomes da língua, pelo funcionamento de sua gramática, estão numa das categorias de gênero gramatical existentes.

"Em conclusão a este ponto, poderia então afirmar que designações como “masculino”, “feminino” (e, eventualmente, “neutro”) são hoje completamente imotivadas em línguas como o português e não correspondem a nenhuma “necessidade intrínseca” e universal das gramáticas das línguas do mundo. Dado que podem prestar-se a interpretações ideológicas como a que motiva a atual discussão (completamente estéril, do meu ponto de vista) em torno de um “masculino heteropatriarcal” da gramática, tais designações poderiam mesmo ser substituídas por designações menos comprometidas com a ancestral correspondência gênero gramatical/sexo biológico.

Pela mesma razão, e dada a expansão do termo “gênero” para se designar a identidade sexual assumida ou construída pelos sujeitos independentemente do seu sexo genético e biológico, a própria designação de *gênero* como categoria gramatical poderia ser substituída por uma etiqueta mais formal e “gramatical”. “Concordância de classe”, p. ex., poderia passar a integrar a terminologia gramatical e linguística, em vez de “gênero”. E concomitantemente, em vez de “gênero masculino” e “gênero feminino” poder-se-ia optar por designações menos comprometidas com a ligação perdida há vários milênios entre marcação sexual e marcação concordancial. Designações como “Classe A”/ “Classe B”, “Classe A”/ “Classe O”, “Classe 1”/“Classe 2”, “Classe Alfa”/ “Classe Beta”, entre uma miríade de outras, seriam tão ou mais apropriadas como “gênero masculino” e “gênero feminino” e atalhariam desde logo uma discussão pouco fundamentada que nos tem decerto desviado de questões bastante mais importantes e essenciais.” (grifos nossos)

2.13. Ressalte-se que o ponto em questão não é a mudança do nome da categoria gramatical "gênero" – e nem se defende a necessidade de tal medida; buscou-se, apenas, demonstrar que a nomenclatura, em si, é indiferente de um ponto de vista gramatical. A categoria "gênero", conforme mostrado, poderia se chamar "classe" e poderia se dividir em "grupo de palavras A" e "grupo de palavras O". Esses grupos não correspondem, há pelo menos seis mil anos no contexto do Proto-Indo-Europeu, a uma correspondência necessária entre gênero gramatical e gênero biológico.

2.14. **A abolição ou distorção de categorias gramaticais de forma arbitrária e contrária ao uso consagrado corresponderiam a uma ruptura na estrutura da Língua Portuguesa, e, portanto, à abolição prática do idioma em si. Deve-se entender que, sem essas categorias, independentemente de como são chamadas, a Língua Portuguesa não seria a Língua Portuguesa, mas outra língua, pois as categorias de gênero gramatical são constitutivas mesmo do próprio idioma.**

2.15. A respeito de associações incorretas sobre sufixos das palavras e seus respectivos gêneros gramaticais, o Prof. Dr. João Veloso prossegue:

"3. "Género" e terminação

Outra ideia feita de grande circulação que inquina parte da discussão acerca desta questão é a de que o "género" (vou continuar a manter, um pouco a contragosto, a designação cujo abandono propus no ponto anterior) tem um outro paralelo: como se não bastasse querer ver o género masculino e feminino como uma duplicação, pela gramática, de uma categorização estritamente binária entre seres machos e seres fêmeas, **insiste-se muito, em diversos níveis de discussão e contra muitas evidências, em que o género "está" na terminação dos nomes. Em nome desta confusão adicional, sustenta-se a crença de que, no português, nomes terminados em –o pertenceriam ao género masculino, ao passo que nomes terminados em –a pertenceriam ao género feminino...**

Uma vez mais, um pouco de cuidado na observação dos dados desta língua (como, porventura, de muitas outras línguas) mostrar-nos-ia que essa generalização é abusiva e inexacta, não se aplicando a um número significativo de nomes.

Atentemos em exemplos como os que dou de seguida:

- muitos nomes terminados em –a são do "género masculino": *o planeta, o problema, o fonema, o perneto, o forreta, o esperma, o genoma;*
- muitas formas "masculinas" de muitos nomes e adjetivos que admitem os dois géneros mantêm um –a como terminação do masculino: *o atleta, o especialista, o obstetra, o camarada, o democrata, o catita, o janota;*
- há nomes "do género feminino" que terminam em "–o": *a tribo, a libido*. Exemplos muito numerosos desta condição são-nos fornecidos pelas formas com singular terminado em "–ão": *a comunicação, a complicação, a reunião, ...;*
- muitos nomes (e adjetivos) apresentam outras terminações, a partir das quais não seria possível detetar o género das palavras, dado até que a mesma terminação pode ocorrer com formas masculinas ou femininas: *o anel; o nariz, a raiz; o açúcar; o/a mártir, o/a terrível;*

[...]

O português costuma, para os nomes de tema em /O/, distinguir uma forma gramatical "masculina" e uma forma gramatical "feminina" quando se trata de referir um homem ou uma mulher: é um resquício da já referida ancestral correspondência entre género (gramatical) e sexo (biológico/identitário), patente em pares gramaticais (com nomes e com adjetivos) como *médico/médica, enfermeiro/enfermeira, bibliotecário/bibliotecária, cozinheiro/cozinheira*, etc." (grifos nossos)

2.16. Após a exposição sobre os aspectos linguísticos inerentes à Língua Portuguesa e suas propriedades e construções, passa-se à análise dos aspectos linguísticos que envolvem a questão da dita "linguagem neutra" e as tentativas de situar um género "neutro" artificial no idioma pátrio:

"4. E agora o dito falso neutro

Tantas considerações como as que fui reunindo nos pontos anteriores servem-me para chegar finalmente à grande questão que motivou a sessão pública que deu origem a este texto.

Discutia-se se o uso, em português, de nomes e adjetivos no dito masculino para se englobar pessoas de ambos os sexos é ou não uma forma de marcar uma espécie de supremacia máscula, de dominação heteropatriarcal sobre as mulheres.

A questão é sobretudo premente em contextos como a legística, mas a sua importância não se reduz à formulação de leis e regulamentos. Dizer

Os candidatos devem enviar os documentos por via eletrónica.

Aos contribuintes em falta será aplicada uma coima de 500 euros.

Os encarregados de educação devem comparecer na escola na próxima sexta-feira às 20.00 horas.

ou

Caros Alunos: A data do teste foi alterada para dia 7 de abril.

tem, supostamente, o objetivo de incluir candidatas e candidatas, pagadoras e pagadores de impostos, encarregados e encarregadas de educação, alunas e alunos. **Estas formulações pretendem, por isso, ser inclusivas, com base num princípio linguístico que diz que em português – como, de resto, em quase todas as línguas – há uma forma gramatical dos nomes que se aplicam a seres animados que é "neutral" quanto ao sexo dos referentes. Sucede que em português essa forma coincide com a forma que tradicionalmente – e inadequadamente, como pretendi sugerir em 2 – é designada por "masculino".**

Há falantes que sentem estas formulações como excludentes: dizer "*candidatos*", "*alunos*", "*os contribuintes*" exclui, na sua forma de se relacionarem com a língua, as mulheres candidatas, as mulheres alunas e as mulheres contribuintes.

Com serenidade e objetividade, e recuperando uma série de argumentos que procurei expor nos pontos anteriores, vou tentar recentrar a questão no plano linguístico, já que entendo esta questão, insisto, como mais linguística e gramatical do que antropológica.

Começo por reiterar que aquilo a que tradicionalmente e infelizmente se chama "género" e "género masculino" tem, nas línguas indo-europeias de hoje, uma relação perdida há vários milénios com possível o sexo biológico (ou identitário) dos referentes. A propriedade concordancial a que é costume chamar-se género e que eu gostaria de passar a ver referida como **concordância de classe** (ou algo equivalente) é uma propriedade gramatical inerente a todos os nomes, que tem a ver unicamente com a capacidade que esses nomes têm de impor certas marcas formais às restantes palavras que com elas se relacionam dentro de um mesmo constituinte sintático, sem qualquer implicação, nas línguas modernas, com categorias extragramaticais como o sexo biológico ou outras quaisquer. **Palavras que designam seres assexuados têm "género" (o copo, a janela, a base, o céu, a fogueira, o computador, a verdade) e palavras que designam seres sexuados usam por vezes o "masculino" para designarem fêmeas (A Paula [feminino] é um elemento [masculino] muito importante desta turma.) e o "feminino" para designarem machos (O João [masculino] é uma pessoa extremamente bondosa [feminino]).**

As leis, os regulamentos, outros textos também usam este tipo de formulações, em que a questão de uma possível discriminação sexual não se coloca:

As pessoas interessadas devem enviar proposta em carta fechada até às 18.00h do dia 20 de fevereiro.

Solicitamos aos membros do Clube Feminino de Natação que paguem as suas quotas até ao dia 8 de cada mês.

[...]

Insisto, no entanto, no carácter eminentemente linguístico, formal, da questão, que vou tentar continuar a discutir em torno de duas dimensões principais:

- o princípio linguístico da economia;
- algumas das soluções propostas pelos defensores da tese da discriminação imposta pelo "falso neutro". (grifos nossos)

2.17. Segue-se, então, análise quanto a aspectos da economia – do ponto de vista linguístico –, que é de relevância para as questões pedagógicas e do processamento cognitivo; e das propostas, na prática, que se vêem em relação ao que o autor chamou acima de "falso neutro". Destaca-se:

É mais do que sabido que a cognição humana e todas as línguas naturais obedecem a um princípio que, entre outros nomes, é muitas vezes etiquetado como Princípio da Economia. A clássica Teoria dos Conjuntos, em lógica e em matemática, tentou

condensar este princípio ao distinguir as duas possibilidades básicas de elencar os indivíduos que integram um conjunto: ou nomeando-os um a um, o que, no caso de conjuntos muito numerosos ou infinitos, se revela difícil ou mesmo impossível; ou identificando uma propriedade comum a todos eles, derivando assim uma espécie de “classe natural” a que os indivíduos do conjunto pertencem. Definição *por extensão* ou *enumerativa* e definição *por compreensão* ou *por intensão* são, respetivamente, estas duas modalidades básicas^[6], com uma transdução quase perfeita no domínio da expressão linguística, conforme demonstrado de forma exemplaríssima por Óscar Lopes na sua *Gramática Simbólica do Português*^[7].

Eu, para referir os 9 filhos e filhas de um mesmo pai, posso fazê-lo das seguintes formas, sendo as duas, do ponto de vista do conteúdo proposicional, equivalentes entre si:

A={Pedro, Maria, Marta, Rui, André, Luís, Sara, Rita, Carla}

A={Filho(a)s de João}

O conteúdo das duas formulações é exatamente o mesmo, mas a segunda é mais económica, na medida em que mais condensada, mais “geral” e mais “holística”: recorre a menos meios linguísticos (a “menos palavras”, optando pela alusão a uma só propriedade mais geral e comum a todos os elementos do conjunto, se quisermos aqui sobresimplificar o assunto).

A nossa capacidade cognitiva fundamental de agrupar objetos em categorias (cores, alimentos, graus de parentesco, espécies de animais, etc.), em vez de armazenarmos informação solta acerca do número infinito de entes que cabem em todos esses conjuntos, diminuindo assim o fardo processual, é um reflexo desta organização lógica da informação e da nossa predisposição neurofuncional para assim a processarmos).

As línguas obedecem também a esta propriedade, como tentei ilustrar com o brevíssimo exemplo dado poucas linhas acima e conforme amplamente explicado pela citada *Gramática Simbólica do Português* do Professor Óscar Lopes.

[...]

Na área da linguística em que mais trabalho, a fonologia, uma das manifestações da economia linguística é a seguinte: as capacidades articulatórias, auditivas e cognitivas do ser humano são muito extensas. As nossas capacidades cognitivas e biológicas permitem-nos articular para cima de duas centenas de sons diferentes, como o demonstra a tabela completa dos símbolos fonéticos que corresponde ao Alfabeto Fonético Internacional. Não existe uma única língua, contudo, que faça uso desses duzentos e tal “fonemas” diferentes: cada língua dispensou, “por desnecessidade”, todos os sons que não eram precisos, para manter apenas as diferenças entre as palavras do seu dicionário estritamente suficientes e necessárias para se assegurar a comunicação entre falantes e evitar-se assim a confusão nas trocas informacionais. Historicamente, verifica-se que o quadro dos fonemas de uma língua se vai alargando e estreitando ao longo dos tempos, à medida que isso se torna categoricamente necessário para se acomodarem novas palavras na língua ou em virtude do desuso em que caem certas distinções lexicais. Foi por isso, por exemplo, que no português falado na maior parte dos pontos de Portugal foram desaparecendo ao longo da evolução histórica da língua certos sons e que hoje temos um inventário de consonantes mais diminuto do que aquele que supostamente existia no português medieval.

Ora, é exatamente esta mesma economia linguística que faz com que, em todas as línguas do mundo – o português não é uma exceção quanto a isto –, existam formulações genéricas que possibilitem, com o uso de menores recursos linguísticos, a menção à maior quantidade possível de “conteúdo”.

Um parágrafo como o seguinte é possível, obviamente:

Os e as utentes deste ginásio devem dirigir-se aos professores e às professoras encarregados e encarregadas da vigilância dos espaços antes de qualquer atividade e devem solicitar previamente aos funcionários e às funcionárias a chave de acesso aos balneários. Os e as responsáveis do ginásio não se responsabilizam pelos danos e pelos furtos de que os frequentadores e as frequentadoras do ginásio possam ser vítimas.

Ela é muito menos económica, no sentido de “economia” que antes tentei explicar, do que algo como

Os utentes deste ginásio devem dirigir-se aos encarregados da vigilância dos espaços antes de qualquer atividade e devem solicitar previamente aos funcionários a chave de acesso aos balneários. Os responsáveis do ginásio não se responsabilizam pelos danos e pelos furtos de que os frequentadores do ginásio possam ser vítimas.

O uso das formas ditas masculinas para palavras como “utentes”, “professores”, “funcionários” e “alunos”, pretendendo abranger pessoas de ambos os sexos – utentes homens e mulheres, professoras e professores, funcionárias e funcionários, alunas e alunos –, visa unicamente, de um ponto de vista estritamente linguístico e informacional, atingir uma redação mais económica do texto.” (grifos nossos)

2.18. Há de se considerar, portanto, o uso consagrado da língua e a função de tais processos voltados à economia cognitiva no contexto da linguagem. **É interessante observar que existem línguas que elegem o gênero gramatical "feminino" como aquele que se aplica a formulações genéricas, como o maasai, do Quênia e da Tanzânia, o mohawk, idioma de povos nativos da América do Norte, e o galês. Não se observa, para além de artefatos puramente linguísticos e de heranças gramaticais do processo de construção dessas línguas, evidência de que essa opção tenha qualquer efeito prático mensurável na organização social desses povos:**

"O uso da forma dita masculina para estas formulações económicas e genéricas é o uso consagrado em português. Se conseguirmos ter presente, com base em todos os argumentos que tentei reunir na primeira parte, que o “masculino gramatical” não corresponde sempre e fatalmente ao “masculino biológico/antropológico” (lembremo-nos novamente de frases como “A Paula é um elemento valioso da turma” e similares) e que a designação “masculino” para etiquetar uma propriedade gramatical é um infortúnio que pode ser modificado a qualquer momento (passemos a chamar-lhe “Classe II”, “Classe Beta”, “Classe B” ou algo assim), diminuímos a carga interpretativa sociológica que as leituras “machistas” deste tipo de formulações pretendem dar-lhes, querendo associá-las à viva força a uma visão heteropatriarcal deliberada que, sinceramente e a meu ver, está ausente da motivação exclusivamente gramatical (e cognitiva) deste tipo de construções em português.

Por outro lado, tenhamos presente que várias línguas elegem o gênero gramatical que as respetivas descrições gramaticais etiquetam como *feminino* para as formulações genéricas. O maasai, falado no Quênia e na Tanzânia, o mohawk, na América do Norte, e o galês, na Grã-Bretanha, contam-se entre tais línguas^[8], isto é, entre as línguas em que dizer algo como (numa tradução literal)

As professoras desta escola devem distribuir a todas as suas alunas, no início de cada aula, uma folha de exercícios legível.

tem uma leitura como

Os professores e as professoras desta escola devem distribuir a todos os seus alunos e a todas as suas alunas, no início de cada aula, uma folha de exercícios legível.

O português não dispõe, ao contrário de outras línguas e ao contrário do que a língua tetra-tetravó que lhe deu origem, de um gênero gramatical que apague completamente qualquer indício, ainda que extremamente longínquo, de marcação sexual. A questão estaria porventura resolvida mais a contento de quem vê o “falso neutro” como uma dominação machista da gramática do português se pudéssemos dispor de uma forma ainda mais neutra, do ponto de vista morfológico (gramatical), para formulações genéricas supostamente mais inclusivas de homens e mulheres. Como lembrarei mais adiante, têm recentemente surgido algumas propostas para a criação de uma espécie de “gênero neutro” no português (e noutras línguas faladas em países onde a mesma questão tem sido socialmente levantada) – a não confundir, apesar de tudo, com o “gênero neutro” gramatical de

línguas como o indo-europeu, o grego antigo, o latim ou o alemão (onde *Das Mädchen*, “a menina”, pertence ao dito neutro morfológico!).” (grifos nossos)

2.19. O texto prossegue com considerações a respeito da impossibilidade fática de se alterar o idioma de forma arbitrária e artificial, uma vez que, qualquer que seja a mudança, deve advir do processo natural de desenvolvimento da língua viva, não estando ao alcance de qualquer agente, público ou privado, realizar imposições “de cima para baixo”. A legislação estatal, portanto, está limitada a atuar em defesa da integridade da língua, e nunca no sentido de exigir mudanças artificiais:

“Para infelicidade de muitos, porém, deixem-me dizer que **mudar este aspeto da gramática** – como qualquer outro aspeto da gramática, de resto... – **não está, todavia, ao alcance** do legislador ou **da deliberação explícita de um conjunto de falantes**, por mais iluminados ou bem intencionados que esses falantes queiram ser. Ao contrário do que pensam muitas das pessoas que têm falado e escrito sobre este assunto, as línguas não se mudam, nem moldam, por decreto. Alguém no seu perfeito juízo acha que uma lei – formal ou informal – que estatuisse que a partir das zero horas do dia 24 de dezembro de 2017 era proibido o uso do pretérito imperfeito do conjuntivo ou das palavras começadas por /b/ teria algum sucesso? Teria o mesmo destino de uma lei que mandasse os mamíferos realizar a fotossíntese ou Júpiter passar a orbitar em torno da Terra nos dias pares e em torno de Vénus nos dias ímpares: há objetos e fenómenos *naturais* que, pura e simplesmente, estão fora do alcance de qualquer vontade ou determinação humana, de qualquer ato legislativo, de qualquer disposição normativa, do que quer que seja desejado e objetivamente planeado para se alterar as propriedades intrínsecas de tais objetos e fenómenos. A gramática – não a língua: a gramática! – pertence ao conjunto de tais objetos independentes da convenção humana e os exemplos que tentei dar ainda agora tentam mostrá-lo.

A imposição legal e política de determinadas palavras, formas e **regras gramaticais** em detrimento de outras terminantemente proibidas, como um fenómeno totalitário, é um exclusivo da ficção orwelliana e do seu malfadado Newspeak, praticamente impossível no universo mais livre das línguas naturais.

[...]

Apesar de descrever de qualquer possibilidade viável de implantar decisões profundas de tipo top-down que imponham como que uma nova propriedade gramatical no português, pelos motivos que acabo de explicar, dedicarei algum tempo a refletir brevemente sobre algumas das propostas que têm surgido de forma mais ou menos consistente a respeito deste assunto.

[...]

Uma solução alternativa a esta consistiria em substituir – na escrita e só na escrita, como é óbvio – quaisquer terminações gráficas que pudessem ser interpretadas como indiciadoras da marcação de papéis sexuais por terminações artificiais que supostamente eliminariam tal sexismo. Escrever “Amig@s” ou “Amigxs”, “Car@s Colegas” (já tenho visto “Car@s Coleg@s”) poderia, de acordo com os seguidores deste tipo de práticas gráficas, evitar o embaraço de se estar a dar a entender que só nos dirigimos aos amigos homens ou às amigas mulheres, ou que pomos uns à frente dos outros ou umas à frente das outras.

Este artifício não passa, na verdade, disso mesmo: um artifício. Sendo eu um fonólogo, a pergunta que me ocorre imediatamente é a seguinte: mas afinal como é que se pronuncia aquele xis, aquela arroba, aquele sinalzinho púdicoo que se põe ali como a folhinha de parra em cima dos órgãos sexuais das estátuas dos museus vaticanos? Esta é mais uma dimensão do problema que eu, como linguísta, não posso ignorar. É que as línguas são, na sua essência, um objeto oral: a escrita é um acidente cultural recente na história da linguagem e da humanidade e está ao alcance de apenas uma parte dos falantes de todas as línguas do mundo (tipicamente, dos jovens e adultos escolarizados que falem línguas possuidoras de um sistema de escrita, o que infelizmente ainda está longe de ser um universal civilizacional mesmo nos nossos dias). Na oralidade, que é a verdadeira essência linguística, a que é que correspondem estas sinalefas supostamente miraculosas e inofensivas?

Se, numa sessão pública, por exemplo, me derem a ler um discurso encimado por um vocativo do tipo “Car@s Alun@s”, digam-me, mas digam-me com toda a sinceridade e com toda a honestidade e com toda a clareza: como é que se lê aquela arroba?” (grifos nossos)

2.20. Vê-se que a mencionada “linguagem neutra” não pertence ao domínio da linguagem natural, como será detalhado no item 5 desta Nota Técnica. Caso se desenvolvesse de forma natural, com a adesão da população, de modo também natural seria absorvida ao léxico ao longo do tempo; porém, o que se vê é a tentativa, ao se argumentar que tal “linguagem neutra” deva aparecer em concursos públicos ou ser ensinada nas escolas, de uma movimentação, se não por meio de decreto, mas por meio de instituições públicas e privadas, num movimento “top-down”, de cima para baixo, no sentido de impor uma língua que não é natural e não corresponde à Língua Portuguesa, sendo, em verdade, uma língua artificial, laboratorial, que pretende substituir a língua pátria ao arripio da Constituição Federal e dos normativos orientadores da educação. As considerações sobre a oposição entre língua natural e línguas artificiais serão exploradas nos subitens 5.3 a 5.10.

2.21. Os normativos exarados pelo Estado brasileiro podem, legitimamente, buscar proteger o idioma nacional e o direito dos estudantes a uma educação de qualidade, o que inclui o acesso, na escola, à Língua Portuguesa em sua riqueza e integridade, não podendo ser substituída por línguas artificiais. Pode-se ponderar a respeito desse direito, como se verá abaixo, a partir da Constituição Federal, dos normativos educacionais pátrios e dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial aqueles construídos no contexto da atuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Aliás, no contexto da educação ou do funcionamento de repartições, agentes públicos e privados, no exercício de suas funções, carregam a responsabilidade de preservar a língua materna.

2.22. Até onde se observa, os normativos analisados no contexto das ADIs têm o objetivo de resguardar o direito dos alunos à aprendizagem da Língua Portuguesa na forma que é conhecida pela totalidade da população brasileira e preconizada pelos acordos ortográficos, e sob esta perspectiva serão analisados. Não está em discussão a possibilidade de uso de tal “linguagem” em contexto particular ou publicamente, individualmente ou em grupos, pela internet ou qualquer outro meio de comunicação ou associação, mas nas instituições de Educação Básica e nas comunicações oficiais do Estado brasileiro.

2.23. Terminada a enumeração de questões preliminares que situam o presente debate quanto a conceitos e evidências da ciência da Linguística, segue-se para a contextualização quanto à situação atual da educação no Brasil e seus desafios.

3. DO CONTEXTO E DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS ATUAIS

3.1. A questão em tela toca, fundamentalmente, o que se entende por escola e seu papel social na consecução do direito à educação. Tendo isso em vista, é fato que está a se discutir política educacional. Todas as políticas referentes à educação – e, especificamente, relativas à educação básica – devem ser realizadas de forma técnica e pautadas numa leitura que considere o contexto do País. De fato, o Brasil encontra-se numa situação pouco confortável em relação a seus resultados educacionais, em especial se considerados os indicadores do Plano Nacional da Educação para o decênio 2014-2024.

3.2. Segundo os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, de 2016, **54,73% dos mais de 2 milhões de alunos concluintes do 3º ano do ensino fundamental apresentaram desempenho insuficiente no exame de proficiência em leitura**. Desse total, cerca de 450 mil alunos foram classificados no nível 1 da escala de proficiência, o que significa que são incapazes

de localizar informação explícita em textos simples de até cinco linhas e de identificar a finalidade de textos como convites, cartazes, receitas e bilhetes.^[9]

3.3. Já em relação aos resultados da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb 2019, constatou-se que **apenas 14,08% dos estudantes avaliados no 2º ano do ensino fundamental são, provavelmente, capazes de realizar leitura, com compreensão, de um texto de extensão média.**^[10] Enquanto o resultado, em si, é preocupante, destaque-se que não é diretamente comparável ao resultado da Avaliação Nacional da Alfabetização, por questão de mudanças metodológicas entre os exames.

3.4. **Quando a criança chega ao final do 3º ano do ensino fundamental sem saber ler, ou lendo precariamente, como é o caso de mais da metade dos alunos brasileiros, sua trajetória escolar sofre abalos e comprometimentos, resultando em altas taxas de reprovação, distorção idade-série, abandono e evasão.** Cita-se:

"De acordo com Mathes e Denton (2002), considerando dados referentes aos Estados Unidos, **nas crianças que no 1.º ano de escolaridade não conseguem aprender a ler de modo adequado ao seu nível de escolaridade, a probabilidade de manterem dificuldades na leitura no 3.º e no 4.º anos é de 90% e a probabilidade de continuarem a apresentar dificuldades nos anos seguintes é de 75%**. Segundo os mesmos autores, a investigação tem mostrado, de modo inequívoco, "que a intervenção nos anos iniciais de aprendizagem é eficaz, com a maioria das crianças, na prevenção de problemas/dificuldades de leitura". (RIBEIRO, I; VIANA, F; et al. 2020, grifo nosso)^[11]

3.5. **Os efeitos adversos dos resultados educacionais acima mencionados alcançam toda a educação básica, estendendo-se ao ensino médio. O Saeb 2017 revelou que apenas 1,6% dos estudantes brasileiros do Ensino Médio demonstraram níveis de aprendizagem considerados adequados em Língua Portuguesa. Em Matemática a situação não é diferente, pois somente cerca de 4,5% dos estudantes do ensino médio superaram o nível 7 da escala de proficiência.**

3.6. Os resultados do Brasil no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (Pisa, na sigla em inglês), avaliação internacional promovida pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, prestam-se também, embora indiretamente, como indicadores da qualidade do ensino de leitura e de matemática. Diferentemente da ANA, aplicada a estudantes do 3º ano, o Pisa tem como população-alvo estudantes com idade entre 15 anos e 2 meses e 16 anos e 3 meses, matriculados em uma instituição educacional.

3.7. Na edição de 2018, a pontuação média dos brasileiros na avaliação de leitura foi de 413 pontos, valor significativamente inferior à média dos países membros da OCDE (487 pontos). **Dos estudantes brasileiros, 50% não possuem nível básico de leitura, o mínimo para o exercício pleno da cidadania.** Em ciências, o número chega a 55% e, em matemática, 68,1%. Os índices estão estagnados desde 2009.^[12]

3.8. **Pelos índices oficiais, portanto, observa-se que crianças, suas famílias e a sociedade encontram-se privadas de uma educação básica de qualidade, direito essencial próprio ao exercício da cidadania.**

4. ANÁLISE SOB O ASPECTO CURRICULAR

4.1. À luz do contexto exposto acima, considera-se agora a necessidade de enfatizar as aprendizagens previstas nos normativos pátrios, mormente aquelas previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em relação ao ensino da Língua Portuguesa, em especial no contexto da alfabetização.

4.2. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 210, a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental:

"Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais."

4.3. Com base nessa determinação, a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, prevê expressamente, em vários trechos, a criação de uma base nacional comum curricular. Por exemplo:

"Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

[...]

Estratégias

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, **diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos**, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;" (grifo nosso)

4.4. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC foi instituída por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017. Elaborada com participação da sociedade civil e exarada pelo Conselho Nacional de Educação, instância normativa ligada ao Ministério da Educação, tem vigência em todo o território nacional. A BNCC não é um currículo, mas uma base para a construção de currículos da educação básica de Estados, Municípios e Distrito Federal. Cita-se da resolução:

"Art. 5º A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

§1º A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§2º A implementação da BNCC deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da educação ofertada." (grifo nosso)

4.5. A BNCC traz dezenas de menções ao ensino da ortografia que, por definição, tem por referência a norma culta da Língua Portuguesa. Por exemplo:

"Assim, alfabetizar é trabalhar com a **apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito**, compreendendo como se dá este processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o funcionamento fonológico da língua pelo estudante" (p. 90, grifo nosso)

4.6. Ainda sobre a norma culta, a BNCC preconiza expressamente:

"EF69LP08: Revisar/editar o texto produzido – notícia, reportagem, resenha, artigo de opinião, dentre outros –, tendo em vista sua adequação ao contexto de produção, a mídia em questão, características do gênero, aspectos relativos à textualidade, a relação entre as diferentes semioses, a formatação e uso adequado das ferramentas de edição (de texto, foto, áudio e vídeo, dependendo do caso) e **adequação à norma culta.**" (grifo nosso)

4.7. Conforme a BNCC, portanto, o aluno deve ser capaz de utilizar a ortografia padrão e a norma padrão. Em geral, no contexto acadêmico ou escolar, no ambiente laboral ou em outras relações formais, muitas vezes ligadas ao mundo do trabalho, é uma necessidade dominar e conseguir aplicar a norma culta.

4.8. **Destaque-se também que a BNCC, bem como qualquer dos currículos estaduais, municipais ou distrital dela derivados, em todo o País, não prevêem o ensino da mencionada "linguagem neutra". Em outras palavras, essa não é uma aprendizagem esperada no âmbito dos currículos em vigência no Brasil, o que implica que, enquanto as crianças têm o direito subjetivo à aquisição dos conhecimentos da gramática e da ortografia da norma culta, o mesmo não vale para o que se chama "linguagem neutra".**

4.9. Do ponto de vista estritamente voltado à consecução dos direitos sociais preconizados na Carta Magna, têm-se, entre aqueles mais relevantes, o direito à educação, que é listada em primeiro lugar:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifo nosso)

4.10. Adiciona-se, ainda:

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (grifo nosso)

4.11. **Só se pode referenciar o progresso do País nos indicadores nacionais e internacionais de educação conforme os objetivos educacionais preconizados para cada ano escolar e componente curricular. Dessa forma, o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa, conforme a norma culta e as orientações nacionais de Educação, é um desdobramento necessário do direito à educação. Em outras palavras, bem aprender a Língua Portuguesa é um corolário do direito à educação.**

4.12. Ainda, tanto avaliações externas nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb, quanto avaliações internacionais como o Estudo sobre o Progresso Internacional em Literacia de Leitura – Pirls e o Programa para a Avaliação Internacional dos Estudantes – PISA mensuram conhecimentos ligados apenas ao uso consagrado da linguagem, em especial à norma culta da Língua Portuguesa.

4.13. **Portanto, os normativos pátrios não dão margem para o ensino, em especial no contexto da alfabetização escolar, de variantes alternativas da Língua Portuguesa ou formas linguísticas não consagradas pelo uso para além das características regionais da língua ou de outras peculiaridades com previsão legal, como, por exemplo, no contexto da educação de surdos e da educação indígena.**

4.14. Ainda, no mesmo sentido, esta Secretaria de Alfabetização subscreve o posicionamento da Secretaria de Educação Básica – SEB, expresso por meio da Nota Técnica nº 46/2021/COGEB/DPD/SEB/SEB (SEI nº 2989024).

5. ANÁLISE SOB O ASPECTO LINGUÍSTICO

5.1. Faz-se mister enunciar alguns pontos trazidos pelas ações em tela. Para situar, propriamente, os argumentos trazidos no contexto das ADIs, cita-se, da ação impetrada pelo Partido dos Trabalhadores:

"25. Há algumas sugestões de sistemas para a utilização da linguagem neutra, **de modo a substituir os pronomes binários por outros** que abarquem e representem homens, mulheres e não-binários. O sistema ILU, por exemplo, propõe a **substituição de 'Ele/ela' por 'Ilu', 'Dele/Dela' por 'Dilu', 'Meu/Minha' por 'Mi/Minhe', 'Seu/Sua' por 'Su/Sue', 'Aquele/Aquela' por 'Aquelu' e 'o/a' por 'le'.**"
(PARTIDO DOS TRABALHADORES, ADI 6925, grifo nosso)

5.2. É nítido que a peça traz uma defesa da utilização da referida "linguagem neutra" em substituição à Língua Portuguesa em sua forma consagrada pela norma culta e pelo uso cotidiano dos brasileiros. No mesmo sentido, cita-se da ação proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino:

"5.8 [...] É de se perguntar qual dessas palavras recém incorporadas ao VOLP pois eufonia mais afinada do que os tão contestados **todes, alunes, elus etc;** por certo, nem aquelas nem estes possuem sonoridade apurada."
(CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, ADI 7019, grifo nosso)

5.3. Do ponto de vista estritamente pedagógico e científico, a substituição do sistema ortográfico atual pelo "sistema" mencionado acima, no item 25 da peça da ADI 6925, ou pelas alternativas mencionadas acima no contexto da ADI 7019, não tem qualquer espaço nos referenciais curriculares atuais, conforme se viu no item 4 acima – "Análise sob o aspecto curricular".

5.4. Cita-se, ainda, da ADI 6925:

"28. A linguagem não serve apenas para comunicar, sendo também ferramenta de representação e identificação. Por isso que **não há como pretender que a língua portuguesa permaneça rígida e estática** diante das transformações sociais e culturais."
(PARTIDO DOS TRABALHADORES, ADI 6925, grifo nosso)

5.5. De fato, as línguas que apresentam máxima rigidez são aquelas línguas mortas, como o latim, o copta e o fenício, que já não têm falantes nativos e, portanto, não estão sujeitas à transformação inerente ao uso corrente ao longo do tempo.

5.6. Em que pese os autores da ações serem capazes de reconhecer textualmente que a Língua Portuguesa é uma língua viva, isto é, que está sujeita ao fenômeno natural de transformações, **as propostas mencionadas acima nos subitens 5.1 e 5.2, por se tratarem de substituição artificial da ortografia de artigos, pronomes e sufixos, não respeitam este mesmo processo de transformação natural próprio das línguas vivas.**

5.7. **A decorrência das propostas seria, na prática, a substituição da viva Língua Portuguesa por uma língua artificial, por definição.** Entende-se "língua artificial", conforme o dicionário Merriam-Webster^[13], em tradução livre, como *uma língua fruto do desígnio de uma pessoa ou de um pequeno grupo de indivíduos e proposta para um fim específico, mas não funcionando como a língua nativa dos usuários;* e conforme o dicionário de Cambridge^[14], como *uma língua que, em vez de ter se*

desenvolvido naturalmente como uma forma de pessoas se comunicarem, foi criada para um propósito particular. A título de exemplo, cita-se o Esperanto como uma língua artificial.

5.8. A propositura de uma língua artificial surge para determinada finalidade, porém não tem o condão de suprir os propósitos primeiros de uma língua natural, ou viva, isto é, de servir de código e referencial cultural para a comunicação de um povo.

5.9. Aliás, observa-se que a peça da ADI 6925 faz uma opção distinta para a substituição dos pronomes "ele" e "ela" se comparada à escolha feita pelos impetrantes da ADI 7019. Em realidade, então, tem-se a proposição de não apenas uma língua artificial, mas de uma série de diferentes línguas artificiais. Isso, de certo, traz implicações pedagógicas relevantes.

5.10. O Brasil é país de dimensões continentais cujo povo é marcadamente unificado, dentre outros aspectos, por compartilhar uma mesma língua. Por hipótese, vale considerar o que poderia ocorrer caso as escolas passassem a ensinar, em substituição à Língua Portuguesa, diferentes línguas artificiais, em especial em relação à realização de avaliações para leitura e escrita, como o Programa para a Avaliação Internacional dos Estudantes – PISA, à produção de materiais didáticos, à formação inicial e continuada de professores e tantos outros aspectos elementares da educação.

5.11. **A propositura do uso escolar das línguas artificiais denominadas, em seu conjunto, de "linguagem neutra", pressupõe uma visão negativa e enviesada a respeito da Língua Portuguesa em si, como um idioma que traria, conforme os impetrantes, num aspecto central de sua gramática, aspectos discriminatórios. Dessa forma, se consolida uma lamentável visão de rivalidade quanto ao idioma pátrio e de ostensiva intenção de substituição da Língua Portuguesa pelas línguas artificiais.** Como exemplo, cita-se a ADI 6925:

Ademais, o “neutro”, em nossa língua, no geral, é o masculino, um dos símbolos do machismo socialmente enraizado, utilizado: “a) no emprego de nomes masculinos para denotar seres humanos cujo gênero não é conhecido ou não é relevante; b) na concordância de gênero de predicados com sujeitos coordenados; e c) na concordância de predicados com pronomes que não distinguem entre os gêneros masculino e feminino”.
(PARTIDO DOS TRABALHADORES, ADI 6925, grifo nosso)

5.12. **A afirmação acima, cuja ideia central motiva, implícita ou explicitamente, os pedidos em tela, foi demonstrada falsa, conforme item 2 acima.** Não há qualquer característica no gênero gramatical masculino que o torne inerentemente melhor ao gênero gramatical feminino. Em realidade, os gêneros gramaticais não guardam correspondência com o sexo biológico e são autônomos em relação ao que se entende biológica e antropológicamente como "masculino" e "feminino".

5.13. Conforme já mencionado, há diversas línguas com construções de categoria gramatical "gênero" distinta daquela presente na Língua Portuguesa: há línguas com gêneros masculino, feminino e neutro; há línguas cujos gêneros dividem os nomes em animados e inanimados; há outras línguas que não apresentam qualquer gênero gramatical.^[15]

5.14. Essas diferentes realidades são expressões de um processo linguístico que ocorreu ao longo da História da humanidade e que se relaciona às regras gramaticais de línguas antigas. **Não existe evidência de que uma língua que não apresenta a categoria gramatical que se convencionou denominar "gênero", ou mesmo aquelas línguas que, por um acaso linguístico, elege o gênero gramatical "feminino" como aquele que se aplica a formulações genéricas, tenham assim se formado por alguma espécie de consciência política que aqueles povos falantes da língua teriam em comparação aos povos de língua com gêneros gramaticais masculino e feminino.**

5.15. *Ad argumentandum tantum*, mesmo que houvesse correspondência entre gênero gramatical e sexo biológico – o que já se demonstrou falso –, ainda assim não seria possível rotular a gramática da língua como "discriminatória".

5.16. A ideia equivocada que os impetrantes querem transmitir é que existiria, por exemplo, algum tipo de favorecimento injusto em detrimento de mulheres em decorrência da palavra "elas" ser semanticamente mais específica do que a palavra "eles".

5.17. Conforme o Princípio da Economia, no contexto da linguística, conforme subitem 2.17 acima, quando um texto traz a palavra "elas", sabe-se exatamente que se trata de pessoas do sexo feminino, apenas; quando o texto traz a palavra "eles", fora explicação complementar, não é possível dizer se se refere apenas a pessoas do sexo masculino ou a pessoas do sexo feminino e do sexo masculino. Não se consegue verificar qualquer tipo de desvantagem ou discriminação nessa situação.

5.18. Imagine-se a situação de pobreza, de doença, de discriminação. É possível mensurar o porquê de essas situações corresponderem, objetivamente, a desvantagens e impedimentos. O mesmo não se pode dizer da relação entre gêneros gramaticais "feminino" e "masculino" na Língua Portuguesa. Quem seriam os prejudicados? Quem seriam os beneficiários?

5.19. Poderia se definir, aliás, o inverso: que há desvantagem ou discriminação contra o gênero não marcado. Essa afirmação, como aquela trazida pelos impetrantes, não é refutável – não por mérito do argumento, mas por carecer de falseabilidade. Conforme Karl Popper, todo conhecimento científico tem natureza provisória e é potencialmente falseável^[16]. As regras, pronomes, artigos e sufixos da norma culta e da ortografia da Língua Portuguesa, portanto, não carregam, em si, qualquer mácula discriminatória; de fato, imputações em contrário decorrem de posições que carecem de fundamentação científica.

5.20. **Em outras palavras, a argumentação dos impetrantes definiu de forma arbitrária que existiria uma desvantagem em determinado gênero gramatical**, o que sequer faz sentido teórico ou prático. Pior ainda é que, como já demonstrado exaustivamente, a relação entre os sexos biológicos masculino ou feminino e, no contexto de categorias gramaticais, o "gênero masculino" ou "gênero feminino" é inexistente e não considera a ciência da Linguística.

6. ANÁLISE SOB O ASPECTO DAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DA ALFABETIZAÇÃO

6.1. **Analisa-se, agora, do ponto de vista da alfabetização, quais seriam os possíveis efeitos pedagógicos da substituição da Língua Portuguesa por variações artificiais.**

6.2. Em consideração ao complexo cenário descrito no item 3 acima, referente ao contexto educacional pátrio e os resultados dos estudantes brasileiros em avaliações padronizadas nacionais e internacionais, o Governo Federal instituiu, em 2019, a Secretaria de Alfabetização, visando priorizar a consecução de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da alfabetização em todo o território nacional.

6.3. Cita-se das competências da Sealf, conforme o Decreto nº 10.195/2019, o seguinte:

"Art. 28. À Secretaria de Alfabetização compete:

I - implementar a **Política Nacional de Alfabetização** instituída pelo [Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019](#);

XII - **produzir e divulgar sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia e promover eventos sobre alfabetização baseada em evidências;**" (grifos nossos)

6.4. De fato, a Secretaria de Alfabetização é composta por duas diretorias:

6.4.1. Diretoria de Políticas de Alfabetização, responsável pela implementação e execução de políticas, programas e ações de alfabetização, de literacia e de numeracia; e

6.4.2. **Diretoria de Alfabetização Baseada em Evidências, responsável pelo fornecimento de respaldo técnico-científico** à Sealf no planejamento, na formulação, na coordenação e na implementação de políticas, programas e ações de alfabetização, de literacia e de numeracia.

6.5. Quanto à mencionada Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765/2019, cita-se:

"Art. 1º **Fica instituída a Política Nacional de Alfabetização**, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará **programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas**, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

[...]

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Alfabetização:

[...]

III - fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;

[...]

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas, nacionais e estrangeiras, baseadas em evidências científicas;

[...]

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, **por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;**" (grifos nossos)

6.6. Fica evidente, portanto, que a atuação da Secretaria de Alfabetização está intimamente vinculada às evidências científicas.

6.7. Não foi apresentada qualquer evidência científica nas peças analisadas a respeito do impacto de substituições de artigos, pronomes e sufixos no processo de ensino e aprendizagem no contexto da educação básica e, muito menos, no contexto da alfabetização. Identifica-se, em pelo menos dois sentidos, um movimento de complexificação:

6.7.1. em primeiro lugar, porque as peças revelam que existem uma diversidade de "sistemas", que modificariam a língua ao sabor do falante. De dois pronomes pessoais do caso reto para a terceira pessoa do singular – "ele" e "ela" –, se propõe passar a uma miríade de possibilidades surgidas laboratorialmente que concorreriam ou não entre si a partir de construções individuais; e

6.7.2. em segundo lugar, porque essas modificações referentes à "linguagem neutra", por serem alheias ao uso corrente da língua, também são alheias ao cotidiano das crianças e de suas famílias, em específico, e da sociedade em geral. Ou seja, correspondem, na prática, à inserção de conteúdos estranhos à realidade das crianças, o que é reconhecidamente um dificultador da aprendizagem.

6.8. Conforme visto nos subitens 2.5 e 2.6 acima, a expressão das categorias gramaticais numa língua por meio do fenômeno da concordância nominal, no caso em tela, é um mecanismo ancestral, que surge há milhares de anos para a facilitação do raciocínio e do processamento cognitivo. A disrupção de tais mecanismos, que não se tratam de meras mudanças pontuais na língua, mas, como se viu, a instituição de uma ou mais línguas artificiais concorrentes, têm potencial para dificultar sobremaneira a aprendizagem de crianças que, conforme visto na contextualização realizada no item 3, já apresentam grandes dificuldades no contexto da alfabetização.

6.9. **Mediante o apresentado, do ponto de vista pedagógico, a substituição do ensino da Língua Portuguesa pelo ensino de línguas artificiais poderá causar impactos negativos sobre uma população que já apresenta resultados aquém do esperado quanto ao desempenho em alfabetização.**

7. ANÁLISE SOB O ASPECTO CONSTITUCIONAL

7.1. Munidos das análises sob os aspectos linguísticos, curriculares e das evidências científicas da alfabetização, segue-se à análise sob o ponto de vista constitucional.

7.2. Em primeiro lugar, trata-se de matéria eminentemente constitucional e relevante a todos os brasileiros, tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 13, define:

"Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil."

7.3. A colenda Corte Constitucional já se pronunciou quanto à necessidade da utilização da Língua Portuguesa em atos processuais, marcadamente por questões de soberania nacional. Cita-se:

"A petição com que impetrado o habeas corpus deve ser redigida em português, sob pena de não conhecimento do writ constitucional (CPC, art. 156, c/c CPP, art. 3º), eis que o conteúdo dessa peça processual deve ser acessível a todos, sendo irrelevante, para esse efeito, que o juiz da causa conheça, eventualmente, o idioma estrangeiro utilizado pelo impetrante. **A imprescindibilidade do uso do idioma nacional nos atos processuais, além de corresponder a uma exigência que decorre de razões vinculadas à própria soberania nacional**, constitui projeção concretizadora da norma inscrita no art. 13, caput, da Carta Federal, que proclama ser a língua portuguesa "o idioma oficial da República Federativa do Brasil"."

[HC 72.391 QO, rel. min. Celso de Mello, j. 8-3-1995, P, DJ de 17-3-1995, grifo nosso]^[17]

7.4. Por força do Decreto nº 6.583/2008, o Brasil incorporou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990^[18]. Versa o referido acordo:

"Academia das Ciências de Lisboa, **Academia Brasileira de Letras** e delegações de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, com a adesão da delegação de observadores da Galiza, **constitui um passo importante para a**

defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o seu prestígio internacional [...]"

7.5. A recepção do acordo por meio do referido Decreto o integra ao ordenamento jurídico pátrio, o que traz responsabilidades do Estado brasileiro não apenas perante seus cidadãos, como também perante a comunidade internacional, mormente daqueles signatários – a República Popular de Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa, e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

7.6. O Brasil e esses países se comprometem em incentivar a difusão da Língua Portuguesa, como se vê no documento que traz os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa:

"Artigo 3º (Objectivos) São objectivos gerais da CPLP:

- a) A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos fora internacionais;
- b) A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- c) **A materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa**, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa."^[19] (grifo nosso)

7.7. O acordo visa evitar que distinções vocabulares sejam um obstáculo ao intercâmbio cultural, comercial e informacional entre os povos de países lusófonos. O Anexo II ao Decreto nº 6.583/2008, que contem notas explicativas em relação ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, traz:

"A existência de duas ortografias oficiais da língua portuguesa, a lusitana e a brasileira, tem sido considerada como largamente prejudicial para a unidade intercontinental do português e para o seu prestígio no Mundo." (grifos nossos)

7.8. **Se duas ortografias distintas da Língua Portuguesa já podem ser consideradas prejudiciais, que se dirá de uma infinidade de ortografias geradas a partir de uma infinidade de línguas artificiais arbitrariamente concebidas ao arrepio de considerações linguísticas elementares ao funcionamento do idioma? Corresponderia, em efeito, à plena anulação dos esforços do Estado brasileiro, em parceria com outros países, de unificação ortográfica da língua.**

7.9. A Língua Portuguesa, portanto, deve ser defendida como patrimônio comum a todos os povos que a tem por língua materna. A Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, de forma muito significativa, encabeça o rol de afirmações em relação ao idioma com essa visão:

"Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reunidos em Lisboa, no dia 17 de Julho de 1996,

[...]

Reafirmam que a **Língua Portuguesa**:

- **Constitui, entre os respectivos Povos, um vínculo histórico e um patrimônio comum resultantes de uma convivência multissecular que deve ser valorizada;**"^[20] (grifos nossos)

7.10. Pode-se dizer, então, **que qualquer tendência à substituição da Língua Portuguesa por línguas artificiais deve ser ponderada sob o prisma da soberania nacional e da proteção dos interesses do Estado brasileiro, mormente quanto à difusão do idioma e da salvaguarda do patrimônio comum a todos os brasileiros e a diversos povos.**

7.11. Da Medida Cautelar na ADI 7019, cita-se:

"Em primeiro lugar, a proibição *tout court*, tal como o fez a lei rondoniense, constitui nítida censura prévia, prática extirpada do ordenamento nacional, como essa Corte já reconheceu quando do julgamento da ADPF 130, Rel. Min. Carlos Britto, DJe 05.11.2009, e como expressamente prevê o Pacto de São José da Costa Rica, em seu Artigo 13, § 2º.

[...]

Finalmente – e talvez ainda de forma mais grave – a norma impugnada tem aplicação no contexto escolar, ambiente no qual, segundo comando da Constituição, devem imperar não apenas a igualdade plena, mas também "a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" (art. 206, II, da CRFB)."

7.12. *Data venia*, a referida "linguagem neutra", como já demonstrado, corresponde a uma língua artificial diversa da Língua Portuguesa, e a proibição se deu em contextos bastante específicos – isto é, para concursos públicos e para o ambiente escolar.

7.13. Deve-se, à luz das evidências e textos científicos aqui trazidos, ponderar atentamente ao caráter dos conteúdos defendidos para escolas da Educação Básica pelos impetrantes nas ADIs:

7.13.1. Já que os impetrantes acreditam, conforme visto acima, que a Língua Portuguesa, em si, teria caráter discriminatório, então, por consequência dessa opinião equivocada, procurar-se-á alterar fundamentalmente o idioma, em larga escala, de forma a apagar suas categorias gramaticais em substituição de outras formuladas em laboratório; e

7.13.2. Mesmo que se tratasse de mudança pontual na língua, deveria ocorrer de forma espontânea, no domínio da língua natural, e não das línguas artificiais, e certamente não começando a partir das escolas da Educação Básica e das comunicações governamentais, de forma "top-down", impositiva à sociedade.

7.14. De certo, a liberdade de aprender e de ensinar deve imperar – e todas as escolas do Brasil balizam as aulas esperadas dos professores e aprendizagens esperadas dos alunos por documentos curriculares. **A instituição de ensino não tem a faculdade de ignorar os tópicos preconizados nas orientações educacionais nacionais, sob pena de profundo prejuízo aos alunos e suas famílias, em especial em componente curricular de extrema relevância, ligado às habilidades essenciais da leitura e da escrita – a Língua Portuguesa.** A escola que decidisse por desprezar o direito do estudante a uma educação de qualidade não deveria estar amparada nesta intenção.

7.15. **Defende-se que existe, constitucionalmente, um direito do estudante, com base no direito à educação de qualidade, de realizar as aprendizagens da língua conforme a norma culta e as orientações legais e infralegais que regem a educação brasileira.**

7.16. **Portanto, do ponto de vista da materialidade constitucional, a proibição de algo que já não é permitido pelos normativos pátrios é, no mínimo, uma redundância e, no máximo, uma medida orientativa para a garantia de uma educação de qualidade.**

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Alfabetização conclui que:

8.1.1. os normativos pátrios não dão margem para o ensino escolar de variantes alternativas e línguas artificiais, como o que se refere por "linguagem neutra", em detrimento da Língua Portuguesa;

8.1.2. de certo, a liberdade de aprender e de ensinar deve imperar – e todas as escolas do Brasil balizam as aulas esperadas dos professores e aprendizagens esperadas dos alunos por documentos curriculares. As instituições de ensino não têm a faculdade de ignorar os tópicos preconizados nas orientações educacionais nacionais, sob pena de profundo prejuízo aos alunos e suas famílias, em especial em componente curricular de extrema relevância, ligado às habilidades essenciais da leitura e da escrita – a Língua Portuguesa;

8.1.3. defende-se que existe, constitucionalmente, um direito do estudante, com base no direito à educação de qualidade, de realizar as aprendizagens da língua conforme a norma culta e as orientações legais e infralegais que regem a educação brasileira;

8.1.4. aliás, do ponto de vista pedagógico, a substituição do ensino da Língua Portuguesa pelo ensino de línguas artificiais poderá causar impactos negativos sobre uma população que já apresenta resultados aquém do esperado quanto ao desempenho em alfabetização – de fato, o não domínio da língua pátria seria, em realidade, um fator de exclusão no mundo acadêmico e profissional;

8.1.5. a Língua Portuguesa, por sua natureza, não apresenta qualquer tipo de discriminação inerente à sua estrutura gramatical ou ortográfica, conforme demonstrado ao longo do documento. Os ataques ao idioma pátrio, com ilações de que conteria, em sua gramática, estruturas que favoreceriam um sexo em detrimento do outro, surgem de uma falta de compreensão técnica e científica a respeito da língua;

8.1.6. a abolição ou distorção de categorias gramaticais de forma arbitrária e contrária ao uso consagrado corresponderiam a uma ruptura na estrutura da Língua Portuguesa, e, portanto, à abolição prática do idioma em si. Deve-se entender que, sem essas categorias, independentemente de como são chamadas, a Língua Portuguesa não seria a Língua Portuguesa, mas outra língua, pois as categorias de gênero gramatical são constitutivas mesmo do próprio idioma;

8.1.7. a propositura do uso escolar das línguas artificiais denominadas, em seu conjunto, de "linguagem neutra", pressupõe uma visão negativa e enviesada a respeito da Língua Portuguesa em si, como um idioma que traria, conforme os impetrantes, num aspecto central de sua gramática, aspectos discriminatórios. Dessa forma, se consolida uma lamentável visão de rivalidade quanto ao idioma pátrio e de ostensiva intenção de substituição da Língua Portuguesa pelas línguas artificiais;

8.1.8. a proteção do idioma apresenta uma interface importante com a defesa dos interesses do País e com a questão da soberania e do desenvolvimento nacionais. A Língua Portuguesa deve ser defendida como patrimônio comum a todos os povos que a tem por língua materna;

8.1.9. os normativos exarados pelo Estado brasileiro podem, legitimamente, buscar proteger o idioma nacional e o direito dos estudantes a uma educação de qualidade, o que inclui o acesso, na escola, à Língua Portuguesa em sua riqueza e integridade, não podendo ser substituída por línguas artificiais; e

8.1.10. até onde se observa, os normativos analisados no contexto das ADIs têm o objetivo de resguardar o direito dos alunos à aprendizagem da Língua Portuguesa na forma que é conhecida pela totalidade da população brasileira e preconizada pelos acordos ortográficos.

8.2. Encaminhe-se, por fim, esta manifestação à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, em atendimento à Cota nº 05529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI 2986574).

Atenciosamente,

FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO
Secretário de Alfabetização, Substituto

DANIEL PRADO MACHADO
Assessor da Secretaria de
Alfabetização

REFERÊNCIAS E NOTAS DE CITAÇÃO

[1] Veloso, João. 2017. Exmº Srº Drº, Senhora Presidenta, Car@s Amig@s e o Sexo dos Anjos.

<https://ojoaveloso.wordpress.com/2017/02/26/exmo-sro-dro-senhora-presidenta-cars-amigse-o-sexo-dos-anjos/>.

[2] Referência e nota do autor da citação: Ver, p. ex., os dados da língua gur brevemente explicados e discutidos por G. J. Dimmendaal em DIMMENDAAL, G. J. 2000. Morphology. In: B. Heine, D. Nurse (Eds.). African Languages. An Introduction. Cambridge: Cambridge University Press, 161-193 (pp. 189-190).

[3] Referência e nota do autor da citação: Recomendo a leitura de obras exaustivas, especificamente dedicadas a este assunto, de entre as quais destaco o livro de Greville Corbett: CORBETT, G. G. 2006. Agreement. Cambridge: Cambridge University Press.

[4] SZEMERÉNYI, O. J. L. 1996. Introduction to Indo-European Linguistics. Oxford: Oxford University Press, pp. 155-157; BEEKES, R. S. P. 2011. Comparative Indo-European Linguistics. An Introduction. 2nd. ed. Amsterdam: John Benjamins, p. 189; LURAGHI, S. 2011. The origin of the Proto-Indo-European gender system: Typological considerations. Folia Linguistica. 45(2): 435-464.

[5] LURAGHI – op. cit.

[6] BOUVIER, A. 1969. A teoria dos conjuntos. Mem Martins: Publicações Europa-América, pp. 11- 12.

- [7] LOPES, Ó. 1972. Gramática Simbólica do Português. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 41-42 ss.
- [8] Referência e nota do autor da citação: Veja-se o levantamento exaustivo realizado por Heidi C. Newell na sua tese de mestrado: NEWELL, Heidi C. 2001. A Consideration of Feminine Default Gender. Chicago IL: North Park University.
- [9] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Avaliação Nacional de Alfabetização. Edição 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2017-pdf/75181-resultados-ana-2016-pdf/file>
- [10] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Press Kit Saeb. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/saeb/2019/presskit/PressKit_Saeb_2019.pdf
- [11] RIBEIRO, I; VIANA, F; et al. 2020. Dificuldades na Aprendizagem da Leitura. Disponível em: <https://www.aindaestouaprender.com/img/dal.pdf>
- [12] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório Brasil no Pisa 2018. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/relatorio_brasil_no_pisa_2018.pdf
- [13] MERRIAM-WEBSTER. Artificial language Definition & Meaning. Disponível em: <https://www.merriam-webster.com/dictionary/artificial%20language>
- [14] CAMBRIDGE DICTIONARY. Meaning of artificial language in English. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english/artificial-language>
- [15] The World Atlas of Language Structures Online. Disponível em: <https://wals.info/chapter>
- [16] THORNTON, Stephen, "Karl Popper", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2021 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <<https://plato.stanford.edu/archives/fall2021/entries/popper/>>.
- [17] HC 72.391 QO, rel. min. Celso de Mello, j. 8-3-1995, P, DJ de 17-3-1995.
- [18] COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa — 1990. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/acordoortografico.pdf>
- [19] COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002, Luanda/2005, Bissau/2006 e Lisboa/2007). Disponível em: http://www.cplp.org/Files/Filer/Documentos%20Essenciais/Estatutos_CPLP_REVLIS07.pdf
- [20] COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Disponível em: <https://www.cplp.org/Default.aspx?ID=3869>



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Barros Correia Gomes Filho, Secretário(a), Substituto(a)**, em 29/11/2021, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Prado Machado, Assessor(a)**, em 29/11/2021, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2998209** e o código CRC **3FBB2A5B**.